



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE OUTUBRO de 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#) e 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)), como também pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 183, de 23 de outubro de 2017, do Supremo Tribunal Federal e da Portaria nº 432, de 24 de outubro de 2017, do Superior Tribunal de Justiça, que consideraram, excepcionalmente, o dia 3 de novembro de 2017 (sexta-feira) como ponto facultativo nas Secretarias daquelas Cortes Superiores;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos termos da Portaria nº 35, de 24 de outubro de 2017, também considerou como ponto facultativo a referida data, no âmbito, inclusive, das Seções e Subseções Judiciárias a ele vinculadas;

CONSIDERANDO a conveniência de se manter a uniformidade no funcionamento entre a Procuradoria da República no Estado de Alagoas e a Seção Judiciária de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Portaria SG/MPU nº 04, de 13 de janeiro de 2017](#) (*“Fica delegada aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas no artigo 1º, por meio de portaria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono”*);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar, excepcionalmente, o dia 3 de novembro de 2017 (sexta-feira) como ponto facultativo, com compensação de jornada, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da Procuradoria da República no município de Arapiraca/Santana do Ipanema-AL.

**Art. 2º.** Dê-se ciência à Procuradoria-Geral da República, à Seção Judiciária de Alagoas e à Superintendência da Polícia Federal de Alagoas do presente ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL DUARTE COELHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 nov. 2017. Caderno Administrativo, p. 24.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**